



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-CME

CAMPO LIMPO DE GOIÁS-GO

PARECER CME Nº 003/2025, de 20 de outubro de 2025.

Processo Deliberativo CME Nº: 003/2025

Interessado(a): Sistema Municipal de Ensino

Assunto: Regulação de Unidades Educacionais do Sistema Municipal de Ensino

I – HISTÓRICO

A criação de um Sistema Municipal de Ensino de Campo Limpo de Goiás demanda que este Conselho estabeleça normas e procedimentos essenciais para garantir a qualidade, a organização e o funcionamento das unidades educacionais, tanto públicas quanto privadas, dentro do município. Esta Resolução abrange desde o credenciamento das unidades educacionais até a sua fiscalização, passando pelo credenciamento, renovação de autorização e procedimentos relativos à mudança de denominação, prédio ou até mesmo a extinção das escolas.

O objetivo deste Parecer é fundamentar os princípios estabelecidos na Resolução CME sobre Regulação, com vistas a assegurar sua adequação às necessidades do Sistema Municipal de Ensino e à legislação vigente, bem como definir os pontos de aprimoramento que contribuíram para a eficiência dos processos administrativos nas unidades educacionais.

II - ANÁLISE DA MATÉRIA

Ao tratar do credenciamento, da autorização de funcionamento, da renovação e do credenciamento de unidades educacionais, a Resolução CME nº 003/2025 apresenta uma estrutura clara e organizada para garantir a regularidade das unidades educacionais, definindo os procedimentos necessários para que as unidades educacionais atendam aos requisitos legais, promovendo transparência e efetividade nas ações.

São abordados os processos de credenciamento e autorização para unidades educacionais públicas e privadas. Esses processos são fundamentais para garantir que as unidades educacionais operem dentro dos parâmetros legais, respeitando as normas estabelecidas pelo município. A diferenciação entre unidades educacionais públicas e privadas assegura que as especificidades de cada tipo sejam atendidas.

A Resolução sobre Regulação trata também dos prazos e do quadro de pessoal das unidades educacionais, essenciais para o cumprimento das exigências legais e para garantir a adequação da estrutura organizacional das unidades educacionais. A definição dos prazos é vital para a organização administrativa das unidades educacionais e a manutenção do cumprimento das obrigações legais. São definidas as condições para

mudança de prédio ou denominação, CNPJ e extinção de unidades educacionais. Este item é relevante para assegurar que alterações significativas no funcionamento de unidades educacionais sejam devidamente regulamentadas e formalizadas, evitando a desorganização.

A supervisão e a fiscalização são componentes essenciais para garantir que as unidades educacionais cumpram as normas estabelecidas.

A fiscalização e a orientação são apresentadas como instrumentos de apoio ao desenvolvimento da educação no município. A atuação fiscalizadora é essencial para garantir que as unidades educacionais não apenas cumpram as normas, mas também se alinhem às expectativas de qualidade educacional estabelecidas pela comunidade. As sanções, por sua vez, servem como medida de correção em caso de descumprimento das normas, sendo um elemento fundamental para manter a integridade do Sistema Municipal de Ensino.

As Disposições Gerais e Transitórias visam complementar questões prioritárias referentes as normas contidas na Resolução de Regulação do Sistema Municipal de Ensino.

III – CONCLUSÃO

A Resolução CME nº 003/2025 está alinhada com as políticas educacionais vigentes e com as diretrizes do Ministério da Educação, promovendo uma Educação Básica que respeite os direitos das crianças e dos alunos, favorecendo seu desenvolvimento integral.

O presente Parecer foi aprovado, por unanimidade, pelo Plenário do Conselho Municipal de Educação – CME de Campo Limpo de Goiás, em sessão realizada aos vinte dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco (20/10/2025) e é parte integrante da Resolução CME nº 003 de 2025.



ELEUZA RODRIGUES PIRES

Presidente do Conselho Municipal de Educação - CME
Campo Limpo de Goiás
Gestão 2025/2027

CONSELHEIROS:

SILVANA MODESTO DE CARVALHO SIMÃO- Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

GUTIERREZ SANTOS SOUSA- Representante do CACS - FUNDEB - Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB

KÁTIA REGINA GUEDES- Representante do corpo Docente e/ou administrativo das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino

DARCI ROSA DA ABADIA MENDONÇA- Representante Gestora da Unidade Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino da Educação Infantil- CEMEI

TATIANA AYSLA MOREIRA- Representante Gestora da Unidade Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino Fundamental I-EMAPS

LENIR GOMES DE SOUZA MENDES- Representante do Atendimento Educacional Especializado – AEE

KÁTIA DO SOCORRO DIAS- Representante do Conselho Tutelar

CARLA LETICY GONÇALVES SILVA- Representante da Escola Particular Gota de Esperança

SUPLENTE

MARIA DIVINA RIBEIRO DE FREITAS SOUZA- Representante da Secretaria de Municipal de Educação e Cultura

ANNA PAULA LIZ DE FREITAS- Representante do corpo Docente da Unidade Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino

LUDMILLA APARECIDA DE JESUS ASSIS- Representante da Escola Particular Gota de Esperança.